

PARECER PRÉVIO Nº 00072/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10829/2018-3
MUNICÍPIO: BELA CRUZ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
RESPONSÁVEL: CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO
ADVOGADO: GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO – OAB-CE Nº 17.824
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA
SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/05/2020 A 08/05/2020 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: Prestação de Contas de Governo do Município de BELA CRUZ, exercício de 2014. Parecer Ministerial opinando pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas. Decisão do Pleno pela emissão de Parecer Prévio desfavorável à aprovação das Contas, considerando-as IRREGULARES. Decisão por unanimidade de votos. Determinações.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 42-A da Lei Estadual nº 16.819/2019, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de **BELA CRUZ**, exercício financeiro de **2014**, de responsabilidade do Senhor **CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO**, ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na ata da sessão que proferiu o Parecer, por unanimidade de votos, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de **Parecer Prévio DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **IRREGULARES**, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

Por maioria de votos, sem recomendação, vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor com divergência na fundamentação do relator, e com recomendação ao atual gestor. O Cons. Alexandre Figueiredo ressaltou seu entendimento pessoal quanto à fundamentação.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Edilberto Pontes, Rholden Queiroz, Patrícia Saboia e Ernesto Saboia.

Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal. Expedientes Necessários.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, em Fortaleza, 08 de maio de 2020

-vide assinatura digital-
José Valdomiro Távora de Castro Júnior
CONSELHEIRO PRESIDENTE

-vide assinatura digital-
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
CONSELHEIRO RELATOR

Prestação de Contas de Governo (PCG) de Bela Cruz - Processo nº 10829/2018-3 (LFS)

www.tce.ce.gov.br

Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Centro – Fortaleza - Ceará

-vide assinatura digital-
Júlio César Rôla Saraiva
PROCURADOR DE CONTAS